



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 003/2024, de 04 de janeiro de 2024

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES

Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Especial, além do estabelecido Lei Complementar Municipal nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023.

O Projeto de Lei em referência busca a aprovação de Vossas Excelências para a abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de digitalizador CR: sistema de digitalizador de imagens de raio x.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 0000063

Valor – R\$ 145.334,00

Fonte de Recursos – 16320000XXXX – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão de Convênio firmado entre o Município de Água Doce do Norte e o Governo do Estado do Espírito Santo.

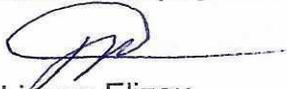
Art.3º Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 0146/2023, de 28 de agosto de 2023 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024) e Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro – trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa.


Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Arginamerica Portes Coelho Breta** em 08/01/2024 10:01

Checksum: **43490F087DEE299C14C75CE1D4BA8CCD57ED07AC07AD6C69D0BCBE0D2011371E**

